

Portaria DIR No. 04_06/2015

Redefine a política da Instituição relativa às atividades e à avaliação do desempenho discente e fornece outras providências executivas concernentes à matéria.

A Diretora da Faculdade Campo Limpo Paulista (FACCAMP) no uso de suas atribuições, baixa a seguinte

PORTARIA

CAPÍTULO I

DO OBJETO DA PORTARIA

Art. 1º - Esta portaria estabelece o Programa de Atividades e Avaliações do Discente - Estudos Dirigidos e Práticas (PAAD/EDPs), como tradução de política metodológica da Instituição relativa ao exercício dos conteúdos ministrados e à avaliação discente na Faculdade Campo Limpo Paulista e no Instituto Superior de Educação Campo Limpo Paulista.

Art. 2º - O PAAD/EDPs visa a superar a frequente atitude passiva do discente diante das aulas, sendo uma resposta à necessidade de se estabelecer um espaço no qual o aluno coloca-se de maneira ativa em relação às disciplinas ministradas a partir da reflexão, da prática, do exercício, dos estudos dirigidos, da expressão e da avaliação crítica dos conteúdos estudados.

Art. 3º - Tendo em vista o perfil desejado para o egresso e os princípios metodológicos do processo de ensino e aprendizagem, a avaliação abrange não apenas a aplicação de instrumentos avaliativos e seus resultados, mas também sua utilização como elemento orientador da ação educativa.

§ 1º. Assim, entende-se a avaliação como um procedimento investigativo, mediante o qual possam ser gerados insumos, que permitam ao professor

o diagnóstico da aprendizagem e do próprio processo de ensino e aprendizagem por Estudos Dirigidos e Práticas, na perspectiva de seu aprimoramento. Isso implica na tomada de decisões sobre o que manter e o que mudar na proposta de trabalho docente, concretizada no plano de ensino, visando à qualidade da aprendizagem. Neste sentido, as atividades avaliativas devem estar em consonância com os planos de ensino e serem coerentes com o trabalho desenvolvido pelo professor.

§ 2º. Em função desta concepção, a avaliação, na FACCAMP, visa a:

I - Verificar os avanços e as dificuldades dos alunos no processo de apropriação, construção e recriação do conhecimento, em função do trabalho desenvolvido, com vistas ao replanejamento, de modo contínuo.

II - Possibilitar aos alunos a tomada de consciência sobre seu desempenho, na perspectiva de seu envolvimento no processo de ensino e aprendizagem.

III - Verificar se os procedimentos metodológicos e os materiais usados/disponibilizados são eficientes.

IV - Fornecer aos docentes elementos para a tomada de decisão quanto à promoção ou retenção dos alunos.

CAPÍTULO II

DOS ATORES ENVOLVIDOS E SUAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Os seguintes atores participam do PAAD:

I- Alunos;

II- Professores;

III- Coordenadores;

IV- Laboratoristas / Mediadores / Monitores;

V- Secretaria do PAAD/EDPs;

VI- Secretaria Geral;

VII- Diretor.

Art. 5º - É de responsabilidade dos alunos a execução das atividades e avaliações desenvolvidas no âmbito do PAAD/EDPs.

Art. 6º. Compete a cada professor que ministra disciplina eleita para o PAAD/EDPs:

I - O planejamento geral das atividades semestrais e/ou avaliações do PAAD/EDPs, no âmbito das disciplinas que ministra, em concordância com o planejamento geral da coordenação para as atividades previstas para cada série do curso;

II - O preparo de atividades e/ou avaliações do PAAD/EDPs, no âmbito das disciplinas que ministra, em concordância com o planejamento geral das atividades semestrais previstas para cada série do curso;

III - A avaliação, mensuração e discussão semanal dos resultados das atividades do PAAD/EDPs com os alunos durante o período de suas aulas.

IV - O cálculo da média semestral de cada aluno em cada uma das disciplinas que ministra, será pela média aritmética, feita automaticamente pelo sistema.

V - A apuração da frequência final de cada aluno em cada uma das disciplinas que ministra.

§ 1º - É da competência do professor a correção e o lançamento das notas.

Art. 7º - Compete a cada laboratorista / mediador / monitor:

I - Dar apoio ao professor da disciplina, orientar e assistir a execução das atividades e avaliações do PAAD/EDPs em conjunto com o professor;

II - Controlar a frequência dos alunos nas sessões do PAAD/EDPs;

III - Intermediar e interagir em atividades a critério do professor responsável pela disciplina.

Art. 8º - Compete à Secretaria do PAAD/EDPs:

I – Disponibilizar no ambiente do aluno / professor as atividades a serem desenvolvidas pelos discentes;

II - Atuar como intermediária, para fins de troca de documentos, entre os professores das disciplinas e os mediadores / monitores e discentes;

Art. 9º - Compete à Secretaria Geral:

I - Preparar os diários de classes.

Art. 10º - Compete a cada coordenador de curso:

I - O planejamento geral dos Estudos Dirigidos e Práticas, além das avaliações semestrais previstas para cada período do curso que coordena;

II - Submeter à Direção, para aprovação, o planejamento geral de atividades de cada período do curso que coordena.

III - A aprovação do planejamento de atividades de cada disciplina;

IV - Zelar pela aplicação dos princípios e diretrizes do PAAD/EDPs;

V - Acompanhar, verificar e ajustar a execução em sala das atividades desenvolvidas pelos alunos sob orientação dos laboratoristas / mediadores / monitores.

Art. 11º - Compete ao Diretor:

I - Analisar os planejamentos gerais Estudos Dirigidos e Práticas e avaliações semestrais submetidos pelas coordenações e aprovar ou não tais planejamentos.

II - Resolver os casos omissos nesta portaria.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS

Art. 12º - Cada coordenador enviará à Direção, ao final das semanas de planejamento de cada semestre letivo, o planejamento geral dos Estudos Dirigidos e Práticas e Avaliações semestrais previstas para cada série do curso que coordena.

§ 1º - O planejamento geral dos Estudos Dirigidos e Práticas e Avaliações semestrais acompanhará a matriz curricular do curso.

§ 2º. Para o caso das disciplinas não participantes do PAAD/EDPs, caberá ao professor ministrar as suas práticas em número mínimo de uma por semestre e sem limite máximo pré-determinado.

Art. 13º - O Diretor deverá se manifestar em relação à aprovação do planejamento geral de cada uma das coordenações até o final dos meses de outubro e maio, de cada semestre letivo.

Art. 14º - Cada professor com disciplina integrante do PAAD/EDPs terá que submeter à Coordenação de Curso um planejamento de atividades e avaliações da disciplina.

§ 1º - O planejamento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser entregue à coordenação até uma semana antes do início do semestre letivo.

§ 2º - O planejamento das atividades e avaliações da disciplina é o documento que permite a comunicação entre o professor e o mediador e deve ser mantido pela Secretaria Geral na pasta da disciplina.

Art. 15º - O coordenador deverá analisar e discutir com os professores, a aprovação do planejamento das atividades e avaliações de cada uma das disciplinas integrantes do PAAD/EDPs, e enviá-los à Secretaria do PAAD/EDPs.

Art. 16º - As atividades do PAAD/EDPs são de responsabilidade do professor e deverão constar do planejamento de atividades da disciplina.

§ 1º - As atividades serão as listas de exercícios, estudos de caso, leitura, escrita e produção de textos, problemas, projetos, entre outras.

§ 2º - O professor deverá indicar aos alunos, e descrever no planejamento de atividades da disciplina (para que o mediador seja também informado) a forma ou local de acesso ao material descrevendo as atividades (por exemplo: originais em unidades de reprografia, página da disciplina no *site* da Instituição, livros, apostilas etc.).

§ 3º - No planejamento da disciplina, o professor deverá descrever se a atividade deverá ser realizada individualmente ou em grupo e, neste último caso, qual a quantidade mínima e máxima de componentes do grupo.

§ 4º - Os alunos e o laboratorista / mediador / monitor deverão comparecer às aulas do PAAD/EDPs com o material previamente obtido.

§ 5º - O material resultante das atividades realizadas, conforme planejado pelo professor, deverá ser recolhido e deixado pelo laboratorista / mediador /monitor na pasta da disciplina para que o professor possa ter acesso a eles.

§ 6º - O professor deverá discutir com os alunos as atividades na aula imediatamente seguinte à sua aplicação.

§ 7º - O laboratorista / mediador / monitor fica autorizado, a qualquer momento, a recolher a avaliação do aluno, quando constatada a prática de fraude.

Art. 17º - A avaliação do desempenho escolar é feita de modo contínuo e permanente e mobiliza diferentes modalidades avaliativas: formativa (etapas

parciais do processo de aprendizagem) e somativa (consecução dos objetivos do processo de ensino e aprendizagem), realizada por diversos meios: pela assiduidade do aluno, por sua eficiência nos estudos e pela produção de trabalhos escolares e de pesquisas.

§ 1º - As avaliações e atividades devem estar de acordo com os planos de ensino e serem coerentes com o trabalho/discussão realizada em sala de aula.

§ 2º - A FACCAMP prevê, em regimento institucional, os procedimentos gerais para o processo de ensino e aprendizagem, apropriados pelos cursos, conforme especificidades de seus conteúdos programáticos.

§ 3º - Sendo a responsabilidade, do ponto de vista de planejamento e de gerenciamento, de sua execução pelas coordenações de curso em primeira instância, e dos professores das disciplinas como contribuintes, o PAAD/EDPs deverá englobar um subconjunto dos estudos dirigidos, desenvolvido pelos coordenadores de cada curso e pelos professores em conformidade com a metodologia interdisciplinar, assim divididas:

Art. 18º - Estudos Dirigidos e Práticas

I - Inserem-se no conjunto de atividades orientadas pelo professor que compõem o trabalho discente efetivo, o qual vai além das preleções e aulas expositivas, consolidando os conhecimentos e contribuindo para uma participação mais ativa e autônoma do aluno e a uma formação humanística do cidadão pleno. São atividades que ocorrem em laboratórios, na biblioteca, em espaço de livre escolha pelo aluno, para o desenvolvimento de fichamentos, pesquisa bibliográfica, desenvolvimento de projetos, seminários, trabalhos individuais e em grupo, entre outros.

II – O PAAD/EDPs valerá também para todas as disciplinas dos cursos não participantes do presente sistema, caso em que caberá AP professor ministrar as suas atividades em número mínimo de uma e, máximo de seis.

III - A carga-horária dos Estudos Dirigidos e Práticas (EDPs) é definida na matriz curricular e distribuída nos semestres, conforme planejamento do Coordenador, em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso e previsão do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

IV - Nos cursos já reconhecidos, os Estudos Dirigidos atendem ao disposto na Portaria Ministerial nº 4.059/2004, que estabelece que até 20% da carga horária total dos cursos reconhecidos possa ser oferecida na modalidade semipresencial.

V - A avaliação dos EDPs constituem 25% da nota do discente, compondo a Média Final em conjunto com as três avaliações de cada semestre, $(A1 - 25\%) + (A2 - 25\%) + (A3 - 25\%) + (PAAD/EDPs - 25\%) = 100\%$, atribuída para o aluno ao final de cada semestre letivo e seu registro deve ser feito no Diário de Classe da(s) disciplina(s), para documentação.

Art. 19º - Os EDPs podem ser de natureza diversa, tais como:

I - Estudos de caso;

II - Leitura, escrita e produção de textos sobre os conteúdos das disciplinas;

III - Listas de exercícios, voltadas para o formato ENADE e envolvendo os conteúdos ministrados;

IV - Resolução de problemas subjacentes às disciplinas;

V - Projetos.

VI - Atividades e práticas envolvendo conteúdos de formação interdisciplinar podem ser desenvolvidas nas formas de: i) Leitura, reflexão, produção de textos; projetos e práticas, seminários, oficinas, envolvendo temas de formação geral, tais como: direitos humanos, sociodiversidade: multiculturalismo e inclusão; acessibilidade arquitetônica, tátil, visual, motora, cognitiva, atitudinal, pedagógica,

comunicacional; exclusão de minorias; questões de história e cultura afrodescendente e indígenas; questões de gênero e sexualidade, biodiversidade; ecologia; novos mapas sócio e geopolíticos; globalização; educação ambiental, política, economia, ciência, arte e filosofia, entre outros; (ii) pesquisa, práticas relacionados a políticas públicas: educação, habitação, saúde e segurança; (iii) visitas técnicas, pesquisa, práticas relacionados a redes sociais e responsabilidade: setor público, privado, terceiro setor; relações interpessoais (respeitar, cuidar, considerar e conviver); vida urbana e rural; inclusão/exclusão digital; cidadania; violência; terrorismo; avanços tecnológicos; relações de trabalho, entre outros.

Art. 20° - Práticas Pedagógicas Inovadoras

I - A adoção da metodologia institucional “Interdisciplinaridade: aprendizagem da teoria à prática” incentiva o docente a buscar novas experiências pedagógicas. Este desafio, apoiado por uma infraestrutura moderna e constantemente atualizada, permite a execução de projetos inovadores, conduzidos não somente no espaço de sala de aula, mas também em ações extraclasse. Considerando-se a metodologia institucional e os princípios metodológicos que a norteiam, a FACCAMP proporciona infraestrutura, acervo atualizado e equipamentos tecnológicos, para que o docente possa inserir, em seu fazer, novas experiências pedagógicas, conduzidas não somente no espaço de sala de aula, mas também em ações extraclasse, em ambientes virtuais semipresencialmente visando ao rompimento gradativo com o modelo transmissivo-reprodutivo.

Art. 21° - O desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras encontra terreno fértil:

I - Nas propostas de realização dos Estágios Curriculares, com a construção de projetos que mobilizem conhecimentos e competências adquiridos e que possibilitem a inserção do aluno na realidade do mundo do trabalho e da comunidade.

II - Na proposta do Trabalho de Conclusão de Curso (quando houver), que, igualmente, implica a mobilização de conhecimentos e competências, na discussão de questões problematizadoras, na resolução de situações-problema, na revisão bibliográfica etc.

III - Nas propostas das práticas laboratoriais, apoiadas em conhecimentos teóricos adquiridos.

IV - No uso de novas tecnologias educacionais (recursos midiáticos, digitais, virtuais e audiovisuais), como meio facilitador da aprendizagem.

V - Na utilização de estudos de caso, visitas técnicas, participação em programas de extensão e de iniciação científica, no desenvolvimento dos conteúdos programáticos.

Art. 22° - As concepções e regulamentos das práticas pedagógicas estão registrados no projeto pedagógico de cada curso. Compete à Coordenação, ao NDE e ao Colegiado de Curso identificar e propor práticas inovadoras, observando-se as especificidades do curso, socializá-las e divulgar os resultados obtidos em função de sua aplicação, inclusive, como forma de capacitação docente.

Art. 23° - Os PAAD/EDPs poderão ser realizados individualmente ou em grupo, a critério dos professores envolvidos nas disciplinas.

§ 1º. Os professores contarão com o apoio de laboratoristas, mediadores e ou monitores na aplicação dos EDPs.

Art. 24° - Em consonância com a metodologia adotada na FACCAMP - “**Interdisciplinaridade: aprendizado da teoria à prática**”, parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), devem orientar a concepção e a execução das atividades do PAAD/EDPs os seguintes princípios metodológicos:

I - Os princípios metodológicos que regem as atividades institucionais são fundamentados na interdisciplinaridade. Por meio da Metodologia “**Interdisciplinaridade: aprendizado da teoria à prática**” busca-se,

no processo de ensino e aprendizagem, um diálogo entre a teoria e a prática, focalizando a ação educativa na participação ativa e crítica do aluno em sua aquisição de conhecimentos práticos e teóricos, em seu desenvolvimento de habilidades e em sua formação de valores e atitudes, processos nos quais os conteúdos necessitam de ser trabalhados de modo a constituírem os fundamentos para que os estudantes desenvolvam as competências necessárias ao exercício profissional e à sua participação crítica na sociedade atual, possibilitando também que ocorra a aprendizagem significativa e relevante. Dessa forma, a aprendizagem estará voltada para o desenvolvimento integral do aluno, que será compreendido em sua totalidade.

II - Se o processo de aprendizagem tem de possibilitar participação ativa e crítica do aluno, a sala de aula será um espaço de rica interação (professor/ aluno; aluno/aluno; aluno/conhecimento), de criação e transformação de significados. Disso decorre a necessidade de a prática docente estar direcionada para a orientação de atividades que promovam construção compartilhada de conhecimento. A relação que se estabelece entre professores e alunos é, pois, de parceria e corresponsabilidade, na qual ambos trabalham pelo mesmo objetivo: a aprendizagem.

III - O ponto de partida para a aprendizagem deve ser o conjunto de significados (formas de interpretação) que emerge da classe: aqueles que os alunos trazem de sua experiência cotidiana e paralela à escola, bem como os que são oriundos de sua vivência escolar, o que, tradicionalmente, é denominado de conhecimento prévio. Esse conjunto de significados adequadamente problematizado serve de ancoradouro para a construção de novos saberes, tornando-os significativos. Em outras palavras, a experiência/vivência no mundo social e cultural é a base para a criação e transformação de significados sobre a vida natural, individual e social, o que significa que a comunicação na aula deve começar pelo respeito aos esquemas de pensamento, sentimento e ação de cada aluno/cada grupo e pela sua

mobilização. Proceder dessa forma concorre para a aprendizagem significativa, o que viabiliza um desempenho satisfatório diante das demandas específicas do ambiente acadêmico.

Parágrafo Único: Nessa perspectiva, a FACCAMP oferece aos alunos, sempre que possível, a possibilidade de aplicar em clínicas, núcleos de prática e laboratórios, o que aprendem em sala de aula, sempre supervisionados por docentes/mediadores/monitores vinculados às áreas profissionais escolhidas.

CAPÍTULO IV

DOS AVALIAÇÕES

Art. 25° - No semestre serão aplicadas 3 (três) avaliações, que comporão 75% da nota do discente, cada uma correspondendo a 25% desse total, assim denominadas: A1; A2; A3.

§ 1º - Avaliações (A1, A2, A3) e Estudos Dirigidos e Práticas (EDPs). Cada um correspondendo a 25% da Nota Final (NF)

§ 2º - Nota Final (NF): somatório de A1, A2, A3 e EDPs, que corresponde à Média Final (MF) do aluno.

§ 3º - Exame (E): o exame será apenas no caso da não obtenção de média mínima para aprovação.

§ 4º - Resultado Final (RF): somatório de E e NF nota final.

§ 5º - Faculta-se ao aluno a realização de Prova Suplementar ao final do semestre, apenas para substituir uma avaliação perdida por disciplina.

Art. 26° - As notas das Avaliações e dos Estudos Dirigidos e Práticas são expressas na escala numérica de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), aplicando-se os critérios estatísticos de aproximação, conforme 0,0 a 0,24 = 0,0 (zero); de 0,25 a 0,74 = 0,50 (cinco décimos); de 0,75 a 0,99 = 1,0 (um inteiro).

Art. 27° - Na elaboração das avaliações, seus conteúdos ficam a critério do acordado entre Coordenação de Curso, NDE e colegiado, sempre em vistas ao PPC do curso, ao PDI e às Diretrizes Curriculares.

Art. 28° - É considerado aprovado na disciplina, o aluno que obtiver NF igual ou superior a 6,0 (seis) e que tenha, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência aos trabalhos acadêmicos efetivos

§ 1º - Após o E (exame), considera-se aprovado o aluno cujo nota for igual ou superior a 5,0 (cinco).

Art. 29° - Não serão oferecidas aos alunos atividades ou avaliações suplementares ao não comparecimento de um aluno em um PAAD/EDPs, para a qual deverá ser atribuída à nota zero.

Art. 30° - Os critérios para aprovação e reavaliação (exame final) em uma disciplina são os mesmos definidos no Regimento da Instituição.

Art. 31° - As avaliações das disciplinas participantes do PAAD/EDPs deverão ser realizadas exclusivamente no âmbito deste programa, excetuando-se a prova de reavaliação.

Art. 32° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Limpo Paulista (SP), 18 de junho de 2015.

Profa. Me. Patrícia Gentil Passos
Diretora do Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista